

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

Município de Pinheirinho do Vale/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços de Assessoria Técnica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria técnica junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo orientações técnicas, apoio à gestão do SUAS, elaboração de documentos, relatórios e demais atividades correlatas, com vistas ao aprimoramento da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este legislativo, no Exercício de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de suporte técnico especializado à equipe da Assistência Social do município, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos, a qualificação da gestão do SUAS e o fortalecimento da rede socioassistencial.

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modalidade adotada a dispensa de licitação, conforme os critérios previstos nos artigos 75 e 62 da referida lei.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa mercado, tal procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pinheirinho do Vale/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem e transmissão, deverá ter qualificação, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o serviço em questão.

Disponibilizar pessoal habilitado(s) para execução do serviço e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;

A empresa contratada deverá prestar assessoria técnica especializada, com atuação junto ao CRAS e à Secretaria de Assistência Social, executando atividades como: Apoio técnico-operacional à gestão do SUAS; Elaboração de relatórios e diagnósticos sociais; Orientações sobre fluxos e procedimentos; Apoio na organização de arquivos e prontuários; Capacitação pontual



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

da equipe técnica, se necessário; Elaboração ou revisão de documentos técnicos e administrativos.

Qualificação comprovada mediante documentação, a qual comprove capacidade de fornecimento do elencado em supra, em conformidade Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 01/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços a serem adquiridos têm natureza de prestação de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A seleção do fornecedor será feita com base em pesquisa de preços de mercado, conforme detalhado no item 9 deste Termo de Referência, sendo escolhido o proponente que apresentar o menor preço mensal, desde que atenda a todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste documento. O processo de escolha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, certidões negativas atualizadas (federais, estaduais, municipais e trabalhistas), bem como o contrato social ou outro documento equivalente que comprove a constituição legal da empresa e a identificação de seus responsáveis legais.

b) A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua especialidade na atividade a ser contratada, tais como atestados de capacidade técnica, portfólio de serviços similares já prestados, certificados ou registros em conselhos de classe, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Resultado pretendido é garantir a execução dos serviços. Os quais tem natureza continuada por serem necessários ao para o desempenho da prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. A execução dos serviços será realizada de forma remota e/ou presencial, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante cronograma e solicitação da gestão municipal. Visa garantir e dar transparência ao público, além de registrar adequadamente os trabalhos durante as Sessões Legislativas, em atenção à preservação da memória institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de agentes públicos responsáveis por sua fiscalização e acompanhamento.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

A gestora do contrato será a Sra. Lizeti Delavy Zinhani, Secretária Municipal de Assistência Social à qual caberá a supervisão geral da execução contratual, a articulação institucional e a tomada de decisões estratégicas necessárias ao bom andamento do contrato.

A fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Eliane Conrad Trevisan, Assistente Social, que atuará como fiscal do contrato, com atribuições específicas de acompanhar, controlar e validar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada. A fiscal deverá verificar a conformidade da execução com os termos contratuais, registrar ocorrências relevantes, comunicar eventuais irregularidades à gestora e propor medidas corretivas, sempre que necessário.

Ambas as responsáveis deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela boa execução do contrato, pela economicidade dos recursos públicos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Deverá ter qualificação, licenciada e/ou autorizada, a prestação dos serviços, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o serviço em questão.

6.1. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO SERVIÇOS

O objeto a ser contratado deverá ser executado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CRAS, conforme a necessidade, na Rua Ervino Breitenbach, nº 409, Centro, Pinheirinho do Vale/RS.

A execução dos serviços será realizada de forma remota e/ou presencial, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante cronograma e solicitação da gestão municipal.

6.2. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO SERVIÇOS

O objeto licitado deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação, nos prazos estabelecidos ao longo de sua vigência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens ou serviços.

A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do número do Contrato Administrativo, do processo de Dispensa de Licitação e do número do Processo Administrativo correspondente, para fins de controle e conferência pela Administração.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório detalhado das atividades realizadas e os respectivos dias de prestação dos serviços no mês de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a futura contratação será direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

8.1. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 01 (um) ano a partir de 10 dias úteis da publicação do instrumento contratual no sítio oficial do Município de Pinheirinho do Vale/RS. (art. 94 e art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021). E prorrogável por igual período, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 43.000,08 (quarenta e três mil e oito centavos).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	12 Meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria técnica junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo orientações técnicas, apoio à gestão do SUAS, elaboração de documentos, relatórios e demais atividades correlatas, com vistas ao aprimoramento da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais	R\$ 3.583,34	R\$ 43.000,08

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2.062 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/IGDBF)
653 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Pinheirinho do Vale/RS, 14 de maio de 2025.

LIZETI DELAVY ZINHANI
Secretária Municipal de Assistência Social
Pinheirinho do Vale/RS